**EDITAL DE CHAMAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020**

**A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir de **18 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020** estará fazendo o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de divulgação impressa (jornais e revistas) e emissoras de rádios AM e FM com sede neste município e com abertura até a data da publicação do presente Edital, para prestarem serviços à Câmara Municipal na divulgação de matérias institucionais de interesse da mesma, e convida todos interessados a comparecerem na sede da Câmara Municipal, para apresentarem o pedido de credenciamento, atendidas as condições do presente edital.

1. **I - DO OBJETO E VALOR TOTAL:**
2. 1.1 - Os serviços objeto do presente credenciamento compreendem os seguintes serviços:
3. **Lote 1 –Serviços de rádio para veiculação**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd total diária** | **Qtd. de dias** | **Unid.** | **Descrição** | **Preço Fixo por inserção** | **Preço Total**  **Mensal** |
| 1 | 11 | 30 | Inserção | Serviços de anúncio de spots de 30 segundos | R$ 7,36 | R$ 2.428,80 |

**Lote 2 – Serviço de veiculação em jornais e revistas**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd.**  **Total** | **Unid.** | **Descrição** | **Preço Fixo por edição** | **Preço Total**  **Mensal** |
| 1 | 1 | Anúncio | Serviço de veiculação de anúncio colorido, ½ página por edição (mensal). | R$ 500,00 | R$ 500,00 |

**II - PERÍODO DE CADASTRO:**

2.1 - De 18 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020.

**III - LOCAL E INFORMAÇÕES:**

3.1 – Sede da Câmara Municipal de Quirinópolis - Goiás, Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Professor Glicério da Cunha nº 128, Bairro Municipal, Quirinópolis-GO. Horário: das 7h00min às 13h00min.

**IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 - Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta da dotação orçamentárias: 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo.

**V - DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

5.1- Constituem exigências para o credenciamento, a apresentação dos documentos abaixo relacionados ressalvados o disposto no Art. 42, da Lei Complementar 123/2006, relativamente as Micro e Pequenas Empresas. Será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas.

|  |  |
| --- | --- |
| 1. | Requerimento para credenciamento, conforme modelo **Anexo II**; |
| 2. | Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; - Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Microempreendedor Individual; - Estatuto no caso de sociedade por ações; juntamente com documentos pessoais (CPF e RG) dos sócios proprietários constantes do ato constitutivo, bem como respectivo comprovante de endereço. |
| 3. | Procuração com firma reconhecida em cartório para designação de preposto autorizado para assinar/representar a empresa solicitante do credenciamento se for o caso; |
| 4. | Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ); |
| 5. | Cadastro Municipal (alvará de localização e funcionamento); |
| 6. | Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/93 |
| 7. | Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; |
| 8. | Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais; |
| 9. | Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF; |
| 10. | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.) |
| 11. | Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. Conforme modelo **Anexo III;** |
| 12. | Declaração de idoneidade; conforme modelo **Anexo IV**; |
| 13. | **Para o Lote 1 (serviços de rádio)**: apresentar **DECLARAÇÃO** de que possui em sua grade, programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Quirinópolis, relacionando o programa(s) com especificação do horário da veiculação; |
| 14. | **Para o Lote 2 (serviços de jornal e revista)**: apresentar **DECLARAÇÃO** de que o jornal abrange informações de caráter informativo e educativo, que dedique pelo menos 35% de seu espaço jornalístico a fatos e notícias relativas a cidade de Quirinópolis e com circulação de no mínimo 500 exemplares em Quirinópolis, anexando cópia de edição de jornal para constatação da veracidade; |

## 5.2 - O envelope, contendo a documentação para credenciamento, conterá na parte externa, preferencialmente as seguintes indicações:

|  |
| --- |
| PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS  CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020  CREDECIAMENTO DE RÁDIOS, JORNAIS E REVISTAS  EMPRESA:  CNPJ: |

5.3 - A documentação que não estiver em consonância com as exigências deste edital será desconsiderada e o credenciamento indeferido.

5.4 - Todas as negativas (certidões) exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de indeferimento do credenciamento.

5.5 - A documentação para credenciamento deverá ser protocolada no horário de expediente, no protocolo do setor de licitações da Câmara Municipal de Quirinópolis.

**VI- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:**

6.1 - Os documentos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação em sessão na qual será emitido ata da análise da documentação designada para o dia **04 de março de 2020 às 9h00min**, onde fará constar aprovação ou não da documentação apresentada.

6.2 - Em caso de desaprovação dos documentos, o resultado será comunicado à empresa a qual poderá recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação ou oportunamente reapresentar o requerimento de credenciamento livre de vícios que levem a desaprovação, no prazo legal.

6.3 - Em caso de aprovação da documentação, o processo será encaminhado para análise jurídica e posteriormente para emissão de deferimento do credenciamento pela autoridade competente e posterior formalização de termo de contrato com a empresa credenciada.

## VII- DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

7.2 - A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de relatório especificando o título da veiculação, data e hora das inserções, totalizando a quantidade de inserções, e no caso do jornal uma via inteira da página onde houve a inserção.

## VIII - LOCAL DATA E HORÁRIO DA HABILITAÇÃO:

## 8.1 - Os interessados deverão comparecer na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, em horário de expediente, devidamente munidos dos documentos declinados no “item V” deste Edital.

## IX - DO CREDENCIAMENTO:

9.1 - Poderá ser credenciada toda empresa no ramo de comunicação de impressa (jornais e revistas) e emissoras de rádios AM e FM com sede neste município e com data de abertura até a publicação do presente Edital.

**X - DOS PRAZOS:**

10.1 - Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da homologação dos pedidos de credenciamento, para a assinatura do respectivo Contrato.

**XI - DO DESCREDENCIAMENTO:**

11.1 - Durante a vigência do contrato, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital, mantendo, inclusive, as condições de pré-qualificação.

11.2 - O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assim como as previstas na Minuta do Contrato, constante no **Anexo V**:

I - advertência, por escrito;

II - suspensão temporária do seu credenciamento;

III - descredenciamento.

**XII - DA HOMOLOGAÇÃO:**

12.1 - Após análise dos documentos dos candidatos ao credenciamento, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será homologado pelo Presidente da Câmara, mediante dos despachos de inexigibilidade licitatória e ratificação, nos termos da Lei 8.666/1993, credenciando, individualmente, os habilitados a prestarem os serviços que mencionam.

12.2 - Após a homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato, com observância do disposto na Lei nº 8.666/93, demais condições previstas e neste Edital.

12.3 - A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade do Contratante, desde que a credenciada esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

12.4 - A credenciada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Quirinópolis, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o **Anexo V**.

12.5 - A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

12.6 - A contratação decorrente do credenciamento será publicada, em formato de extrato, no Placar da Câmara Municipal de Quirinópolis e demais órgãos oficiais de publicação.

**XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 - Os casos omissos e dúvidas serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Quirinópolis - Goiás.

**XIV** - São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO I | Termo de Referência |
| ANEXO II | Modelo de Requerimento de Credenciamento |
| ANEXO III | Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal |
| ANEXO IV | Declaração de Idoneidade |
| ANEXO V | Minuta do Contrato |

Quirinópolis - Goiás, 18 de fevereiro de 2020.

**DIEGO LOPES GOULART**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – JUSTIFICATIVA:**

A contratação de serviço de divulgação impressa (jornais e revistas) e de divulgação sonora (emissoras de rádios AM e FM) com sede neste município visa dar a devida publicidade institucional aos atos oriundos do Poder Legislativo Municipal de Quirinópolis, uma vez que se referem aos informativos de reuniões, sessões e dos trabalhos exercidos pela Câmara Municipal, atividades estas de nítido interesse público.

A escolha da divulgação por rádio e jornal leva em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz um grande número de pessoas, por ser meios democráticos e populares, que utilizam linguagem simples e direta, de fácil compreensão e acessível a toda a população.

A abertura de processo por meio de credenciamento objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação entre os participantes, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, diante da inviabilidade de competição, o que por si só justifica o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação de todos os veículos de publicidade, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o AC-CON nº 017/13, Pleno do TCM/GO, o RC nº 011/09 e o RC nº 037/09, também do TCM/GO, todos com força normativa nos termos do art. 247, do Regimento Interno do TCM/GO.

Quanto a justificativa de preço, a Comissão de Licitação tomou por base a média aritmética dos últimos 3 (três) contratos de chamamento público sobre o objeto, chegando ao valor nominal unitário de R$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos) por inserção no rádio e R$ 500,00 (quinhentos reais) por anúncio colorido ½ página por edição mensal, fazendo cumprir o disposto no art. 26, inciso III, da Lei de Licitações.

**2 – DOS SERVIÇOS**:

Os serviços objeto do presente credenciamento compreendem os seguintes serviços:

**Lote 1 – Serviços de rádio para veiculação**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd total diária** | **Qtd. de dias** | **Unid.** | **Descrição** | **Preço Fixo por inserção** | **Preço Total**  **Mensal** |
| 1 | 11 | 30 | Inserção | Serviços de anúncio de spots de 30 segundos | R$ 7,36 | R$ 2.428,80 |

A publicidade deverá ser inserida em 4 (quatro) inserções no período matutino, 4 (quatro) inserções no período vespertino e 3 (três) inserções no período noturno, conforme a demanda e a disponibilidade de programação da emissora, devendo a emissora AM/FM ter disponibilidade de segunda a domingo das 6 horas às 22 horas, para realização das inserções, sendo o valor fixo independente do dia da semana ou horários classificados como “horário nobre”.

**Lote 2 – Serviço de veiculação em jornais e revistas**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd.**  **Total** | **Unid.** | **Descrição** | **Preço Fixo por edição** | **Preço Total**  **Mensal** |
| 1 | 1 | Anúncio | Serviço de veiculação de anúncio colorido, ½ página por edição (mensal). | R$ 500,00 | R$ 500,00 |

Os serviços deverão ser realizados por empresas que possuam veiculação de jornal impresso, de caráter informativo e educativo, que dedique pelo menos 35% de seu espaço jornalístico a fatos e notícias relativas a cidade de Quirinópolis e com circulação de no mínimo 500 exemplares.

**3 – LOCAL DE ENTREGA:**

A **CONTRATADA** entregará os jornais e revistas na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, situada na Rua Professor Glicério da Cunha nº 128, Bairro Municipal, nesta cidade.

**4 – DO PRAZO:**

Os serviços deverão ser prestados a partir de sua assinatura contratual e encerrando no dia 31 de dezembro de 2020.

**5 – FORMA DE PAGAMENTO:**

O Pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados a partir da nota fiscal.

Quirinópolis, 18 de fevereiro de 2020.

**DIEGO LOPES GOULART**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS,**

Através do presente o abaixo qualificado, requer seu CREDENCIAMENTO para a execução de serviços de emissoras de rádio AM e FM, jornais e revistas impressos para realização de veiculação e publicação de publicidade institucional da Câmara Municipal de Quirinópolis de interesse social prevista no art. 37, § 1º da Constituição Federal, nos termos do Chamamento Público nº 001/2020.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone(s):

Nome do Representante Legal:

CPF:

RG:

**---------------------- CARIMBO DO CNPJ ---------------------**

**ANEXO III**

........timbre ou identificação do licitante........

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ref.: Chamamento Público nº. 001/2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_, CPF sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.66 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

................................

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**

**SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de credenciamento, instaurado pela Câmara Municipal de Quirinópolis, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

QUIRINÓPOLIS-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

Nome do Representante Legal:

CPF:

RG:

**---------------------- CARIMBO DO CNPJ ---------------------**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2020**

**CONTRATO DE PUBLICIDADE Nº \_\_\_/2020**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS ........**

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no município de Quirinópolis-GO, situada na Rua Professor Glicério da Cunha nº 128, Bairro Municipal, Quirinópolis - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n º 02.536.522/0001-38 , neste ato representada pelo seu Presidente **Sr**. **EDVALDO ANTONIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua Rio Preto nº 107 - Bairro Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 2591415 SSP/GO e do CPF nº 485.538.751-72, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **\_\_\_\_\_,** inscrita no CNPJ nº \_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

## DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente adjudicação decorre do Chamamento Público nº **001/2020**, realizado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na forma da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É objeto do presente contrato a prestação de serviço de divulgação impressa (jornais e revistas) e emissoras de rádios AM e FM com sede neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados de sua assinatura, até o dia \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

3.1 -Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, exceto em caso de dolo, deixar de publicar qualquer anúncio, nos períodos especificados na cláusula primeira deste contrato, fica o **CONTRATANTE** desobrigado do pagamento da parcela referente a essa publicação não veiculada.

3.2 - A **CONTRATADA** poderá recusar ou suspender a veiculação de anúncios que contrariem o previsto na Constituição Federal Brasileira, na Legislação Complementar ou Ordinária, os bons costumes, bem como sua linha editorial, sem que isto constitua mora contratual. Igualmente, ter-se-á por recusa justificada a não publicação decorrente de envio do material publicitário a destempo.

3.3 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por erros e/ou distorções contidos nos arquivos dos anúncios ou pelo envio de arquivos passíveis de erro pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 - O preço dos serviços mencionados na Cláusula Primeira será de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), que será pago em \_\_ (\_\_\_\_) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), os valores dos anúncios publicados não sofrerão reajustes até o término desse contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O empenho da despesa oriunda do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente: **01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção da Câmara Municipal**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento dos serviços prestados até o dia \_\_ de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar acompanhada de relatório especificando o título da veiculação, data e hora das inserções, totalizando a quantidade de inserções, e no caso do jornal uma via inteira da página onde houve a inserção.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - Sem prejuízo das demais sanções, ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, em regular processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência formal quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

b) multa por inexecução parcial da obrigação fixada em 10% (dez por cento) sobre do valor do Contrato;

c) multa por inexecução total da obrigação fixada em 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 - As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas do pagamento a ser feito à **CONTRATADA**.

8.3 - A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções.

8.4 - As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique as outras sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

# CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo escritas, para que produza os efeitos de direito.

Quirinópolis - GO, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZAPresidente da Câmara | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Contratada |

**TESTEMUNHAS:**

1-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Nome

CPF CPF